



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Período: 24/06/2026 a 26/06/2026 Horário: 17:00 horas, impreterivelmente
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao INMETRO e órgãos competentes, para prestação de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo III deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo III deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 12 de junho de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, dos veículos de placas: QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97.	UNID	1		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O N° DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à, Nº, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao INMETRO e órgãos competentes, para prestação de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

1.3. Os serviços serão executados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde identificados pelas placas: QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97.

1.4. A descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas, quantitativos e valores estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

1.5. Os serviços têm por finalidade garantir a regularidade metrológica dos tacógrafos, assegurando o atendimento às exigências legais, a segurança viária e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

1.6. A execução dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo celebração de contrato administrativo em razão do baixo valor da contratação e da natureza pontual da demanda.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

2.2. Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

2.3. A execução dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo celebração de contrato administrativo, em razão do baixo valor da contratação e da natureza pontual da demanda.

2.4. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, de forma imediata ou conforme agendamento, após a emissão da Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços serão realizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde identificados pelas placas QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97.

2.6. A empresa contratada deverá ser devidamente credenciada junto ao INMETRO, garantindo a validade técnica e legal dos serviços prestados.

2.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

deslocamentos, taxas, selagem e emissão de certificados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com equipamentos adequados, assegurando conformidade com as normas do INMETRO.

2.9. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, em atendimento às exigências estabelecidas pelo INMETRO e demais normas aplicáveis.

3.2. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados em atividades essenciais, especialmente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio às ações e serviços públicos de saúde, sendo indispensável que estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas de segurança veicular.

3.3. A realização periódica dos serviços de verificação e regularização dos tacógrafos é obrigatória, sendo condição para a circulação regular dos veículos e para o atendimento às normas de fiscalização de trânsito e controle operacional da frota.

3.4. A ausência da regularização dos tacógrafos pode ocasionar:

- impedimento de circulação dos veículos;
- aplicação de multas e sanções pelos órgãos fiscalizadores;
- prejuízos à continuidade dos serviços de saúde;
- riscos à segurança de usuários e servidores;
- responsabilização administrativa do Município.

3.5. A contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao INMETRO garante a confiabilidade dos serviços executados, bem como a validade dos certificados e registros emitidos.

3.6. Os serviços serão executados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde identificados pelas placas QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97, os quais necessitam de regularização metrológica dos tacógrafos instalados.

3.7. A execução ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza pontual da demanda, não sendo necessária a formalização de contrato administrativo.

3.8. A contratação assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo que os veículos permaneçam aptos à circulação com segurança, regularidade e conformidade legal.

3.9. Os recursos destinados à execução da presente contratação são oriundos de recursos próprios do Município.

3.10. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao INMETRO e órgãos competentes, para prestação de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

4.2. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme demanda da Administração, de forma pontual e sem a formalização de contrato administrativo, em razão do baixo valor da contratação.

4.3. Os serviços serão executados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde identificados pelas placas QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97.

4.4. A solução contempla todas as etapas necessárias à regularização dos tacógrafos, incluindo:

- aferição dos equipamentos;
- verificação metrológica;
- ensaios técnicos;
- parametrização/configuração;
- selagem dos equipamentos;
- emissão de certificados e laudos técnicos exigidos pelo INMETRO.

4.5. A execução deverá ser realizada por empresa tecnicamente habilitada e credenciada junto ao INMETRO, garantindo a validade legal dos serviços prestados e dos documentos emitidos.

4.6. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, taxas e emissão de certificados.

4.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a documentação comprobatória exigida pelos órgãos competentes, especialmente certificados de verificação e laudos técnicos.

4.8. A solução adotada assegura a regularidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, evitando impedimentos de circulação, sanções administrativas e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estabelecimento próprio da contratada, devidamente credenciado junto ao INMETRO, apto à realização de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos.

5.2. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, identificados pelas placas QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97, serão disponibilizados para execução dos serviços, conforme agendamento prévio entre a contratada e a Administração.

5.3. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo formalização de contrato administrativo, em razão do baixo valor e da natureza pontual da demanda.

5.4. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.5. A contratada deverá realizar o agendamento dos serviços de forma a minimizar a indisponibilidade dos veículos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

5.6. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento dos veículos (quando necessário), mão de obra, equipamentos, ensaios, emissão de certificados, taxas e selagem, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5.7. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória, no ato da execução, mediante conferência e apresentação da documentação pertinente.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência e com as normas do INMETRO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO)

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, por meio de servidor designado como responsável pela fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços será formalizada exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda da Administração.

6.3. Compete ao fiscal da execução:

- acompanhar a execução dos serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos;
- verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- registrar eventuais ocorrências e não conformidades;
- solicitar correções quando necessário;
- comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades na execução.

6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória no momento da execução e de forma definitiva após conferência da conformidade técnica e documental, especialmente quanto aos certificados emitidos pelo INMETRO.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, com registro no processo administrativo.

6.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas do INMETRO e demais legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a qualidade e a validade dos serviços prestados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com formalização da execução por meio de Ordem de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A fundamentação jurídica da contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor esteja dentro dos limites legalmente estabelecidos.

8.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços, com a finalidade de assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação, observando-se as condições de execução, qualidade e prazo.

8.4. A presente contratação direta será devidamente instruída com os elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos no art. 72, incluindo justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor, estimativa de preços e demonstração da compatibilidade com o mercado.

8.5. Aplicam-se à presente contratação, além da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, observando-se ainda os Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023, Decreto Municipal nº 063/2024 que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Decreto Municipal nº 054/2024 que regulamenta a Dispensa de Licitação, além das demais normas regulamentares e correlatas aplicáveis ao objeto.

8.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.7. Considerando tratar-se de contratação direta, deverão ser observadas as regras de publicidade e transparência, com divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

8.8. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente do órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A escolha pelo critério de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, obtenção de melhores preços para cada item e maior vantajosidade para a Administração, permitindo a participação de fornecedores distintos conforme a natureza dos produtos.

9.4. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo tributos, encargos, transporte, descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.5. Somente serão aceitas propostas que atenderem integralmente às especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, a contratada deverá:

11.1.1. Executar os serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas do INMETRO;

11.1.3. Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados e com equipamentos adequados e certificados;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, deslocamentos, taxas, selagem e emissão de certificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 11.1.5. Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas na execução dos serviços;
- 11.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- 11.1.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 11.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 11.1.9. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela Administração;
- 11.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 11.1.11. Fornecer toda a documentação técnica exigida pelo INMETRO, incluindo certificados, laudos e registros de verificação;
- 11.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização da Administração;
- 11.1.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas apontadas;
- 11.1.14. Cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

- 11.2.1. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços;
- 11.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços realizados;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento à contratada após a execução e ateste dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas;
- 11.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2.7. Prestar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- 11.2.8. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução da contratação.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

- Advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A sanção de multa será aplicada no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da infração, com efeitos restritos ao âmbito da Administração Pública que aplicar a sanção.

13.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeitos perante toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.



14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.220,01 (mil e duzentos e vinte reais e um centavo)**, conforme custos unitários constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Os preços unitários de referência dos serviços correspondem à pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, com base em banco de preços públicos e/ou outras fontes idôneas, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

14.3. O detalhamento dos custos unitários estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência, contendo os quantitativos e valores estimados para a contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

15.2. Os recursos serão destinados à execução de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, conforme a natureza do objeto previsto neste Termo de Referência.

15.3. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, previamente à execução dos serviços, conforme a classificação orçamentária vigente.

15.4. A emissão da Nota de Empenho ficará sob responsabilidade do setor competente da Contabilidade Geral do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesas.

15.5. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

17.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

17.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será executada de forma pontual, mediante emissão de Ordem de Serviço, não havendo instrumento contratual formal, em razão do baixo valor e da natureza imediata da demanda.

18.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do exercício financeiro vigente, mediante prévia autorização e emissão de Ordem de Serviço.

18.3. A execução da despesa ficará limitada à vigência dos créditos orçamentários disponíveis, observada a disponibilidade financeira do Município e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida de forma ampla, contínua e irrestrita pelo servidor municipal José Maria Saraiva, Coordenador Administrativo, designado como Fiscal, conforme Portaria nº 059/2025, de 02/01/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização refere-se à execução dos serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

19.3. Compete ao Fiscal:

- receber, conferir e atestar a execução dos serviços e os documentos apresentados pela contratada;
- verificar se os serviços executados atendem às especificações técnicas e normas do INMETRO;
- acompanhar a execução dos serviços nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- registrar eventuais ocorrências, falhas ou não conformidades;
- solicitar a correção de irregularidades identificadas;
- rejeitar serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas;
- encaminhar relatórios e informações à Secretaria Municipal de Saúde para providências administrativas.

19.4. A gestão da execução será exercida pela servidora Suely Heringer, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução, bem como pelo controle das Ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Serviço emitidas e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Compete à gestora da execução:

- acompanhar o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;
- supervisionar a atuação do Fiscal;
- controlar a execução financeira da contratação;
- adotar providências administrativas quando necessário;
- garantir a regularidade da execução dos serviços.

19.6. O Fiscal e a gestora da execução atuarão de forma integrada e coordenada, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Ibatiba, 26 de maio de 2026.

Quécia Cristina de Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 186/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERV	Prestação de serviços de aferição, verificação metrológica, ensaio, parametrização e selagem de tacógrafos, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, dos veículos de placas: QRF4H31, RBI4D75 e GCL4A97.	R\$ 406,67	R\$ 1.220,01

Valor Médio Global: R\$ 1.220,01 (mil e duzentos e vinte reais e um centavo)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 22/05/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>